



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

1

**EDITAL DE ANULAÇÃO:**

**PROCESSO Nº 707/2018**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO**

De conformidade com o art. 49, caput, Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

Ao analisar-se o procedimento licitatório em tela, vislumbra-se o mesmo sem condições de prosseguimento, tendo em vista que a ocorrência de vício insanável.

O Município de Encruzilhada do Sul abriu licitação, modalidade Concorrência Pública nº 02/2018, que trata da contratação de empresa para serviços em saúde.

Reiterando o parecer jurídico do expediente, o certame deve ser anulado.

Assim sendo, se o certame é eivado de vício que fere qualquer dos princípios norteadores do certame, pode o Município rever seus atos.

Comprovada a existência de vício insanável, a presente licitação deverá ser **“anulada”**, baseado no art. 49, § 1º da Lei 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 25 de setembro de 2018.

**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral do Município.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)